



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br

CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2.818/2012,
DE 30 DE JANEIRO DE 2012.**

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO E CRIAÇÃO
DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS
FESTEJOS DO CARNAVAL 2012.”**

JOSÉ ANTONIO FURLAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica deliberada a realização dos festejos do **CARNAVAL 2012** a ser realizado no **período de 17 a 21 de fevereiro de 2012**, cujas premissas são fomentar e projetar o município como produto e destino turístico preferencial; o evento é de fundamental importância, tendo em vista os inúmeros benefícios resultantes, pelo fomento às atividades do comércio e de prestação de serviços, através da manutenção do emprego e da geração de postos de trabalho em ocupações temporárias, proporcionando distribuição de renda e melhoria na qualidade de vida dos munícipes.

Art. 2º. Fica criada e nomeada a Comissão Organizadora do **CARNAVAL 2012**, a qual terá a seguinte composição:

Presidente: Marcelo Jacomini Barbosa
Vice-Presidente: Denever Gonzaga Silva
Tesoureiro: Marcos Jundi Ota
Vice-tesoureiro: Vanessa Soares de Oliveira
Secretário: Nilton Duque dos Santos

Membros:

Amábile da Silva
Antônia Dilma Favaretto
Antônio Carlos de Melo
Aparecido Bizarro Filho
Benedito de Jesus Gomes da Rocha
Bruno Vicente Correia Marques
Carlos Alberto Munhoz

“Nossa Jóia Ribeirinha”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br

CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Carlos Cardoso da Silva
Carlos Roberto Martins
Daniel Pereira da Silva
Eduardo Varreira Ferreira
Filippo Gustavo Guinossi de Almeida
Franklin Villalba Ribeiro
Iracema Ferreira da Silva
Irani Moreno Sávio
Joelmir Trombeta
Jonathan Freire
José Carlos dos Santos Bastos
José Francisco dos Santos
José Gomes da Silva
José Valmir Flor
Josemar dos Santos Souza
Juliana de Souza Gonçalves
Lincoln Paulo Assis da Silva
Lourival Mendes Magalhães
Luiz Carlos Lemes
Marcelo Gomes Talavera
Marcílio Augustinho Vera Rolim
Marcos de Souza Tizziani
Mário Cezar Iralla
Marlan de Melo
Natal José Bispo
Osvaldo Garcia
Otávio Ribeiro Marinho
Pamella Dayse da Silva Novais
Paulo Pereira de Souza
Paulo Roberto Amorim
Rafael Cestari de Campos
Ravachiro Aparecido Nantes Tsuji
Regiane do Amaral
Sebastião Amaral do Nascimento
Sérgio Antonio Maroto
Sílvia Rodrigues Vieira
Sílvio Cardoso dos Santos
Thiago da Cunha Bastos

“Nossa Jóia Ribeirinha”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br

CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Art. 3º. A referida Comissão ficará responsável pela organização e coordenação do evento denominado **CARNAVAL 2012**, tomando todas as providências necessárias para a sua documentação, legalização e regular funcionamento, visando com que os objetivos preceituados sejam alcançados.

Art. 4º. Além das atribuições pertinentes referidas no artigo precedente, compete à Comissão Organizadora deliberar sobre a contratação de serviços, captação, negociação, condições e concessão de espaços, especialmente nas questões relacionadas à:

- I) instalação de "show room" de produtos e serviços;
- II) exploração de áreas para estacionamento de veículos nos locais públicos onde se realizar ações relativas aos festejos do carnaval;
- III) exposições ou espaços temáticos, comerciais e de artesanatos;
- IV) operação de revendedores de bebidas em regime de exclusividade, nos locais onde sejam realizadas ações relacionadas aos festejos do evento objeto deste decreto;
- V) ambulantes cujos produtos não concorram com os oferecidos pelos operadores concessionários, já existentes nos locais onde sejam realizadas ações relacionadas aos festejos do evento objeto deste decreto;
- VI) instalação de estúdios para transmissão de vídeo e sonorização ambiente;
- VII) instalação de equipamentos de propaganda estática e operações similares;
- VIII) contratação, quando necessário, de serviços de operadores para sistemas manuais ou eletrônicos de venda e controle de vendas de ingressos aos eventos do carnaval, antecipadas ou presenciais, combinadas ou não com o controle de portaria de acesso, mediante pagamento de preço fixo ou percentual sobre o valor de face dos ingressos, cujas condições serão definidas pela Comissão Organizadora;
- IX) outras operações similares não incluídas nesta relação.

§ 1º. A comissão criará tabela de preços para os expositores de acordo com as suas especificidades e definirá a localização dos mesmos nos espaços comerciais, bem como as contrapartidas financeiras ou econômicas, compatíveis com as operações contratadas; inclusive nas situações imprescindíveis para agregar conceito/valor ao evento ou contemplar o interesse social/cultural de ações de entidades beneficentes, podendo, nesses casos, conceder isenção de contraprestação.

§ 2º. Ocorrendo a frustração do evento em qualquer dimensão, decorrente de motivos de força maior, por causas externas, intempéries ou outras causas naturais que requeira renegociações de valores cobrados e, sobrevindo impasse, a Comissão

“Nossa Jóia Ribeirinha”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br
CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000
site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Organizadora poderá emitir parecer detalhado do acontecido, recomendando critérios e definindo percentuais de ressarcimentos, de acordo com a relevância de cada um dos dias do evento.

§ 3º. A Comissão Organizadora poderá efetuar gastos com os valores arrecadados, aplicando-os na realização do evento, devendo prestar contas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do último dia do evento.

Art. 5º. As funções dos membros serão exercidas graciosamente, sendo considerados serviços relevantes ao poder público.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Estância Turística de Presidente Epitácio, 30 de janeiro de 2012.

JOSÉ ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal na data supra.

MARLAN DE MELO
Secretário de Administração

“Nossa Jóia Ribeirinha”